

As reformas religiosas do Ocidente no século XIII causaram mudanças nas relações entre autoridades monárquicas, eclesiásticas e senhoriais. O IV Concílio de Latrão (1215) instituiu a confissão auricular anual e obrigatória, inaugurando um modelo contricionista em detrimento do modelo penitencial tarifado. Para suprir as novas necessidades diante do novo sacramento, surge uma literatura confessional que se pretende sintética, abarcando orientações e classificações sobre os principais pecados e suas subsequentes penas, inclusive com suporte no direito canônico. Pelas suas características, sobretudo na Península Ibérica, recorte espacial do estudo, essas obras nos permitem um olhar ao mesmo tempo múltiplo e ímpar sobre o cotidiano. Entre as principais preocupações eclesiásticas da época estava a questão da excomunhão, ainda mais num contexto de surgimento de heresias, fim de imunidades e privilégios da Igreja Católica, a divisão de Avignon e o crescimento dos poderes laicos. Analisamos essas obras, destacadamente o “Libro de las confesiones” de Martim Pérez (1316), e percebemos que uma parte significativa das sentenças de excomunhão previstas se destinavam a assegurar o caráter primário e intocável da Igreja diante do direito e da administração seculares. Dado que o direito civil não se posiciona sobre a excomunhão, essas sentenças se constituem num bastião do direito canônico frente aos reis e senhores, e podiam, através da aplicação das penas e do veto à salvação da alma, reconduzir a sociedade como um todo para o caminho da obediência. Segundo uma cultura do medo e reservando à Igreja algumas prerrogativas que compensavam a perda de privilégios, é possível reconhecer uma batalha travada nos códigos pelo poder de punir. O estudo resulta, portanto, numa apreensão do significado social e pedagógico da excomunhão, que passa a conter também um significado político.